



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS para GARRAÇÃO de 20 LITROS (só abastecimento)**, para suprir as necessidades do Legislativo Municipal de Nova Lima/MG, para um período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, para o consumo de: servidores, autoridades, visitantes e vereadores, bem como para o atendimento às reuniões plenárias da Casa e demais reuniões realizadas no Legislativo.

2.2. O quantitativo estimado constante deste Termo de Referência, baseia-se no consumo da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, referente aos últimos meses e, também, dos últimos anos contudo, excluindo-se copos de 200ml, os quais não serão mais utilizados, visto que levantamentos recentes indicam que a utilização de galões de água mineral de 20 Litros, é mais econômico. O quantitativo apresentado estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O item da presente licitação é:

- a) água mineral, natural, sem gás para GARRAÇÃO de 20 Litros (somente abastecimento) – **2.000 (dois mil) garrações;**



4.2. O valor global mediano de referência para esta contratação é de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, sendo o valor unitário de referência de:

a) **R\$ 15,50** (quinze reais e cinquenta centavos) cada garrafão de 20 Litros.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na **Praça Bernardino de Lima, nº 229, bairro Centro - Prédio do Legislativo**, e/ou nos endereços Anexos, situados na: Avenida Henrique Otero, nº 385 – Bairro Centro, Nova Lima/MG e Rua Pereira de Freitas, nº 84 – Centro Nova Lima/MG, conforme indicação da Superintendência Administrativa conforme a indicação da ordem de fornecimento do objeto.

5.2. A **entrega será parcelada**, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, e o **prazo de entrega dos materiais serão em dias úteis, no prazo de 02 (dois) contados da data do recebimento da Requisição**;

5.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

5.4. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado e lacrado, sendo comprovada a entrega por Nota Fiscal de material;

5.5. **Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta** e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

5.6. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

5.7. **Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da expressa notificação pela Superintendência Administrativa**, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

6.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Sr. Diego de Jesus Teixeira - Coordenador de Estoque do Legislativo Municipal, se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

6.1.2. **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Diretora de Apoio Administrativo/Sra. Adriana Carla Souza Oliveira e/ou Sr. Diego de Jesus Teixeira - Coordenador de Estoque do Legislativo Municipal.

6.2. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1 Fica o Coordenador de Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, Sr. Diego de Jesus Teixeira responsável pelo recebimento do objeto em questão.

7.2 Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida através dos e-mails estoque@cmnovalima.mg.gov.br e/ou apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3542-5927, no horário de 08 horas às 14 horas.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- e) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- f) Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- g) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência, após conferência pela Superintendência de Administração da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar aquisição do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- b) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- c) Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na referida Lei e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- d) Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.
- e) A empresa adjudicatária será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

f) O não atendimento da notificação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



10.1.3. Habilitação Técnica:

a) Apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, considerando-se para tanto ter executado fornecimentos semelhantes. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

11.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

12. GARANTIA DO FORNECIMENTO

12.1. A contratada deverá oferecer os produtos com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses contados do término do Contrato de fornecimento.

12.2. Notas Empenho somente serão emitidas quando formalização do contrato, e se for o caso.

Nova Lima, 18 de outubro de 2024.

ADRIANA CARLA SOUZA OLIVEIRA

Diretora de Apoio Administrativo